

1016

TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

De um lado o **GRUPO DE CAVALEIROS HERANÇA FARRAPA**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.380.817/0001-56, situado à Rua Bibiano Dias de Castro, n.º 482, Bairro Estaleiro, na cidade de Triunfo/RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Triunfo, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada por Carlos Roberto Motta, brasileiro, casado, CPF n.º 473.871.220-91, RG n.º 1038448369, residente e domiciliado na Rua Dinarte de Souza, n.º 181, Vila Progresso, na cidade de Triunfo/RS e de outro lado, **PIQUETE LAÇADORES DO FANFA**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.208.773/0001-80, situado na localidade de Porto Batista, s/n.º, 4.º Distrito, na cidade de Triunfo/RS, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Triunfo, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por Marcos Vinicius Domingues Bica, brasileiro, solteiro, CPF n.º 021.607.830-05, RG n.º 6094632541, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves da Silva, n.º 369, casa 01, na localidade de Porto Batista, na cidade de Triunfo/RS, pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art. 35-A, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 2.399/2017, conforme previsão no Plano de Trabalho apresentado ao Município Triunfo/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é Fortalecer, difundir e preservar a Cultura Tradicionalista Gaúcha de forma cooperada com a entidade parceira do mesmo segmento no Município, desenvolvendo projeto para a realização da condução da centelha da chama crioula da cidade de São José do Sul até o Município de Triunfo, conforme previsto no Plano de Trabalho do Termo de Fomento n.º 01/2021, celebrado entre o Grupo de Cavaleiros Herança Farrapa e o Município de Triunfo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art. 39, da Lei n.º. 13.019/2014.

ANEXO III – Termo de Fomento n.º 01/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será da presente data até aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a OSC **Grupo de Cavaleiros Herança Farrapa**, repassará à OSC **Piquete Laçadores do Fanfa** nas condições constantes deste instrumento, a importância global de R\$5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Recebido em:

14/09/2021

102
b

| |
|--|
| PARCELA ÚNICA - em setembro de 2021 |
| <i>R\$5.000,00 (Cinco mil reais)</i> |

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no **Banco do Estado do Rio Grande do Sul, agência nº. 0949, conta corrente nº. 06157847.0-6**, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de Fomento nº 01/2021 e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente termo de atuação em rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto e da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 05 (cinco) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste termo de atuação em rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de atuação em rede, no prazo estabelecido no Termo de Fomento;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de Fomento nº 01/2021;
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de atuação em rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de atuação em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do termo de atuação em rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do termo de atuação em rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados

com o número do termo de atuação em rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

- X. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
- XI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 05 (cinco) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 05 dias;
- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste termo de atuação em rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à OSC CELEBRANTE das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE até o dia 30 de setembro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do termo de atuação em rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Decreto nº 2.399/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do termo de atuação em rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este termo de atuação em rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de atuação em rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Triunfo/RS, 14 de setembro de 2021.



**GRUPO DE CAVALEIROS
HERANÇA FARRAPA
Carlos Roberto da Motta**



**PIQUETE LAÇADORES DO FANFA
Marcos Vinicius Domingues Bica**

109
6

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins que o **Piquete Laçadores do Fanfa** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a entidade declara que: a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos, e g) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Triunfo, 03 de setembro de 2021.



Piquete Laçadores do Fanfa

Marcos Vinicius Domingues Bica

106
6

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

| | | |
|---|---|---------------------|
| Nome da Entidade: GRUPO DE CAVALEIROS HERANÇA FARRAPA | | |
| CNPJ: 015.380.817/0001-56 | | |
| Endereço: R BIBIANO DIAS DE CASTRO | | |
| Município: TRIUNFO | U.F.RS | CEP: 95840-000 |
| Conta Bancária: | Banco: | Agência: |
| Data de constituição da OSC : 25/10/2002 | | |
| Nome do Responsável: Carlos Roberto Motta | | CPF: 473.871.220-91 |
| Período do mandato: | RG: 1038448369 Órgão Expedidor: SSP/RS | Cargo: PRESIDENTE |
| Endereço: R. DINARTE DE SOUZA, 181, TRIUNFO/RS | | CEP: 95840-000 |
| Caracterização da OSC: Entidade tradicionalista de caráter parcial, definida nos artigos 9º, II e §2º do Estatuto e Arts.17,18 e §3º do Regulamento Geral do MTG | | |
| Finalidade: a congregação de tradicionalistas que apreciam e de dedicam a cavalgadas, bem como a participação e colaboração em eventos das demais filiadas, da região ou do MTG | | |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

| | |
|--|-------------------------------------|
| Nome do Projeto/Atividade: CAVALGADA DA CHAMA CRIOLA 2021 | Prazo de Execução: Setembro/2021 |
| Objetivo geral: Conduzir a centelha da chama crioula oficial do Estado da cidade de São José do Sul até a cidade de Triunfo, em parceria, atuando em rede juntamente com o Piquete Laçadores do Fanfa. | |
| Público alvo: sociedade civil; entidades tradicionalistas; comunidade em geral. | |
| Objeto da parceria: Representar o Município de Triunfo na busca da centelha da chama crioula oficial do Estado na cidade de São José do Sul conduzindo-a até a cidade de Triunfo. | |
| Descrição da realidade: Busca de apoio econômico para subsidiar parte dos custos para o deslocamento para representar o Município na busca da chama crioula oficial do Estado na cidade de São José do Sul trazendo-a até o nosso Município. | |
| Impacto social esperado: A manutenção e Promoção da cultura gaúcha, especialmente no que se refere a condução da centelha da chama crioula e ao acendimento da chama no Município, cultura praticada no Estado a mais de 70 anos. | |

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

107
6

| Metas | Etapa/ Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|-------|--|---|------------------|------------|----------------------------|---------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| 01 | Transportar os animais até a cidade onde pegará a centelha | Contratação de frete de caminhão boiadeiro | Caminhão | 02 | Semana Farroupilha 2021 | |
| 02 | Transportar equipamentos, utensílios pessoais dos cavaleiros e encilhas dos animais, entre outros objetos destinados ao uso no trajeto | Contratação de frete de caminhão | Caminhão | 02 | | |
| 03 | Propiciar a alimentação aos cavaleiros e participantes nos dias do trajeto | Compra de alimento | Pessoas | Mínimo 30 | | |
| 04 | Conduzir a centelha da chama crioula estadual até o assentimento da chama no município | Deslocar-se a cidade de São do José do Sul para realizar a busca da centelha e conduzi-la até o Município de Triunfo, onde será realizado o acendimento da chama do Município | - | - | | |

108
b

| | | | |
|----------|----------------------------|----------|---|
| 4 | ALIMENTAÇÃO ANIMAIS | 1 | Visa a compra e fornecimento de alimentação dos os animais que participarão da cavalgada da condução da centelha. |
|----------|----------------------------|----------|---|

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$5.000,00) – GRUPO DE CAVALEIROS HERANÇA FARRAPA – OSC CELEBRANTE

| Quantidade | Descrição | Valor |
|-------------|--|-----------------|
| 01 | Contratação de caminhão boiadeiro | R\$1.250,00 |
| 01 | Contratação de caminhão apoio | R\$1.450,00 |
| Mínimo 15 | Refeições dos cavaleiros e participantes | R\$2.300,00 |
| Total geral | | 5.000,00 |

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$5.000,00) – PIQUETE LAÇADORES DO FANFA – OSC EXECUTANTE

| Quantidade | Descrição | Valor |
|-------------|--|-----------------|
| 01 | Contratação de caminhão boiadeiro | R\$1.250,00 |
| 01 | Contratação de caminhão apoio | R\$1.450,00 |
| Mínimo 15 | Refeições dos cavaleiros e participantes | R\$2.300,00 |
| Total geral | | 5.000,00 |

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 10.000,00)

| | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|--------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| Meta | R\$10.000,00 | | | | | |
| 1 | 7º mês | 8º mês | 9º mês | 10º mês | 11º mês | 12º mês |
| | | | | | | |

8. ESTIMATIVA DE RECEITA E DESPESAS

| | RECEITA | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------------|-------------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | mês | mês | mês | mês | mês |
| PROPONENTE | R\$4.400,00 | R\$4.400,00 | | | | | |

4. CONTRAPARTIDA

| ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | EXPRESSÃO MONETÁRIA ESTIMADA | DATA DA PRESTAÇÃO |
|--|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| Compra e fornecimento de alimentação para os animais (mínimo 15 cavalos), que participarão da cavalgada da condução da centelha. | Mínimo de 15 cavalos | R\$2.000,00 | Semana Farroupilha 2021 |
| Preparação das refeições para os cavaleiros, nos 4 dias da busca da centelha. | Mínimo de 02 Cozinheiros | R\$2.400,00 | |

5. Descrição das Ações

| Meta | | Ações | |
|------|-----------------------------------|-------|---|
| 1 | FRETE CAVALOS | 1 | Visa o transporte dos cavalos até a cidade de São José do Sul, para retornarem a Triunfo, em cavalgada, conduzindo a centelha da chama crioula. |
| 2 | FRETE APOIO | 1 | Visa o transporte de equipamentos, utensílios pessoais dos cavaleiros e encilhas dos animais, entre outros objetos destinados ao uso no trajeto. |
| 3 | ALIMENTAÇÃO CAVALEIROS | 1 | Visa a aquisição de alimentos para produção das refeições aos cavaleiros e participantes nos dias do trajeto, mediante compra de insumos e produção de alimentos. |

110
8

| | | | | | | | |
|--------------------|--------------|--------------|--|--|--|--|--|
| CONCEDENTE | R\$10.000,00 | R\$10.000,00 | | | | | |
| TOTAL GERAL | 14.400,00 | | | | | | |

| | Despesa | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|--------------------|--------------|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| PROPONENTE | R\$14.400,00 | R\$14.400,00 | | | | | |
| CONCEDENTE | - | - | | | | | |
| TOTAL GERAL | 14.400,00 | | | | | | |

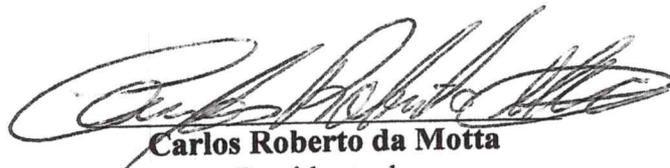
9. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo.

10. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

TRIUNFO/RS, 03 DE SETEMBRO DE 2021.



Carlos Roberto da Motta
Presidente do
Grupo de Cavaleiros Herança Farrapa